

PROJETO DE LEI NÚMERO _____, de 10 de novembro de 2025.

“Declara de Utilidade Pública a
Associação Projeto Renascer”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova:

Art.1.º) – Fica declarada de utilidade pública a Associação Projeto Renascer, com sede na rua do Sabonete nº55, bairro Mangueiras, Sabará/ MG, CEP 34.516-118, fundada em 16/05/2024 (dezesseis de maio de dois mil e vinte e quatro), e inscrita no CNPJ sob o número 55.158.039/0001-23.

Art.2.º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3.º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 10 de novembro de 2025.

HAMILTON LUIZ
ALVES:7521447
4687

Assinado de forma digital
por HAMILTON LUIZ
ALVES:75214474687
Dados: 2025.11.06
15:18:39 -03'00'

HAMILTON ALVES
VEREADOR – PSD

Ata da Assembleia Geral de Fundação, com Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da **Associação Projeto Renascer**, em sua sede, situada à rua Sabonete 55, bairro Mangueiras, Sabará, Minas Gerais, CEP: 34.516-118. Tendo a Assembleia ocorrido, conforme convocada à rua Sabonete 55, bairro Mangueiras, Sabará, Minas Gerais, CEP: 34.516-118, aos 02 de fevereiro de 2024 às 19:00 horas.

Estando presente os dirigentes e convidados. Os presentes elegeram a senhora Gisele Costa Silva para presidir os trabalhos e Paulo Costa Bravos para secretariar, que por sua vez leu o Edital de Convocação e as seguintes pautas da reunião:

Fundação da Associação Projeto Renascer;
Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal;
Aprovação do Estatuto Social.

Passou-se então para a eleição da diretoria e conselho fiscal, como não haviam chapas concorrentes, os membros eleitos tomaram posse a partir do dia em que o mandato começa. Sendo ele de **02 de fevereiro de 2024 à 02 de fevereiro de 2028** nas seguintes composições:

Presidente: Aender Marcos da Silva, brasileiro, casado, data de nascimento: 14/04/1974, Vigilante de Carro Forte, RG: M-6.799.799 SSP-MG, CPF: 941.151.846-04, residente à rua do Cruzeiro 130, bairro Vila Santa Cruz, Sabará, Minas Gerais, CEP: 34.515-092; **Vice-Presidente:** Darlan José Figueira, brasileiro, casado, data de nascimento: 24/07/1977, Encarregado de Manutenção, RG: MG-8.539.456 SSP-MG, CPF: 034.506.046-60, residente à rua do Sabonete 55, bairro Mangueiras, Sabará, Minas Gerais, CEP: 34.516-118; **Secretário:** Paulo Costa Bravos, brasileiro, casado, data de nascimento: 27/05/1953, Soldador, RG: MG-10.743.303 SSP-MG, CPF: 233.796.776-04, residente à rua Volta Redonda 247, bairro Vila Santa Cruz, Sabará, Minas Gerais, CEP: 34.515-100; **Financeiro:** Gisele Costa Silva, brasileira, solteira, data de nascimento: 14/03/2004, Técnica de Enfermagem, RG: MG-19.168.684 SSP-MG, CPF: 128.912.836-78, residente à rua do Cruzeiro 130, bairro Vila Santa Cruz, Sabará, Minas Gerais, CEP: 34.515-092; **1º Conselheiro:** Amauri Moreira, brasileiro, casado, data de nascimento: 14/10/1969, Lanterneiro, RG: M-5.380.542 SSP-MG, CPF: 786.058.736-04, residente à avenida Albert Scharlé 1318, bairro Paciência, Sabará, Minas Gerais, CEP: 34.535-100; **2º Conselheiro:** Rigeclaysson da Conceição Souza, brasileiro, casado, data de nascimento: 05/04/1984, Cabelereiro, RG: MG-13.071.129 SSP-MG, CPF: 016.617.596-02, residente à rua Santa Cruz 761, bairro Morro da Cruz, Sabará, Minas Gerais, CEP: 34.575-280; **3º Conselheiro:** Claudinei Antônio das Dores, brasileiro, casado, data de nascimento: 07/06/1980, Encarregado de Manutenção Pesada Água / Esgoto, RG: MG-11.641.868 SSP-MG, CPF: 049.075.456-22, residente à rua I 30, bairro Mangueiras, Sabará, Minas Gerais, CEP: 34.500-000.



Secretário dos trabalhos: Paulo Costa Bravos.

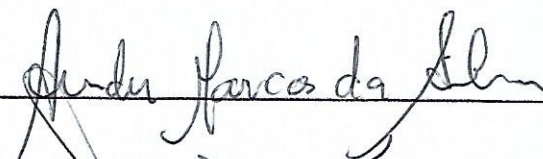
Após a composição do Conselho Fiscal, o senhor Amauri Moreira foi eleito como Presidente do Conselho.

Foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

O Estatuto Social foi discutido, aceito e aprovado pela Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Fundação, com eleição e posse da diretoria e Conselho Fiscal, da Associação Projeto Renascer, e eu, Paulo Costa Bravos, lavrei e assinei a presente ata, seguindo das assinaturas dos diretores e conselheiros fiscais.

Presidente: Aender Marcos da Silva



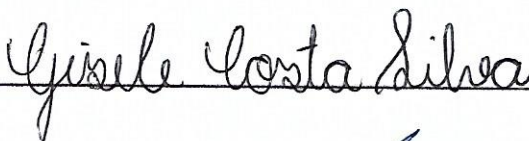
Vice-Presidente: Darlan José Figueira



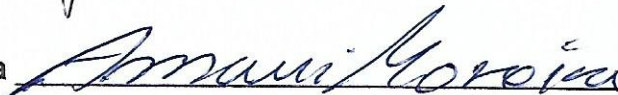
Secretário: Paulo Costa Bravos



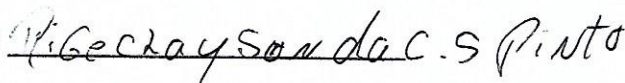
Financeiro: Gisele Costa Silva



1º Conselheiro: Amauri Moreira



2º Conselheiro: Rigeclaysson da Conceição Souza



3º Conselheiro: Claudinei Antônio das Dores



Secretário dos trabalhos: Paulo Costa Bravos



PROTOCOLO: 20039 REGISTRO: 1683 - AV 2	
Livro A52 FOLHA: 228/229 DATA: 16/05/2024	
Cotação: Emol.: R\$ 189,34 - TFJ: R\$ 66,44 - Recome: R\$ 11,36 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 3,79	
Valor Final: R\$ 270,93 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(2)	
	
Gerson Lucas de Araújo - Escrevente	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
Sabará - MG	
SELO DE CONSULTA: HPQ19375	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5290.2039.1272.5312	
Quantidade de atos praticados: 4	
Ato(s) praticado(s) por: Gerson Lucas de Araújo - Escrevente	
Emol.: R\$ 200,70 - TFJ: R\$ 66,44	
Valor Final: R\$ 267,14 - ISS: R\$ 3,79	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.158.039/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO RENASCER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO SABONETE	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****	
CEP 34.516-118	BAIRRO/DISTRITO MANGUEIRAS	MUNICÍPIO SABARA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AENDERMARCOS@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 7121-3212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2025 às 13:30:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Associação Projeto Renascer

Estatuto Social

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º. A Associação Projeto Renascer é uma Organização Não Governamental sem fins lucrativos e não-econômicos, beneficente, onde não distribui lucros ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma ou pretexto a dirigentes, conselheiros, associados, instituidores ou mantenedores. A Entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, com personalidade jurídica própria, com foro e endereço: rua Sabonete 55, bairro Mangueiras, Sabará, Minas Gerais, CEP: 34.516-118, sendo duração por tempo indeterminado e com finalidade de reivindicar melhoramentos para o progresso da comunidade, junto aos poderes públicos, sem que no exercício de suas atividades faça discriminação de sexo, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

Art. 2º. A Associação Projeto Renascer tem por finalidades:

Na área de Gestão: deverá a Associação Projeto Renascer atuar na prestação de serviços em assessoria, consultoria e treinamento, nos setores públicos e privados e ainda na gestão do trabalho terceirizado;

Na área de Meio Ambiente: deverá a Associação Projeto Renascer atuar na educação, defesa e prevenção e conservação do meio ambiente, bem como promoção do desenvolvimento sustentável; Incluir a variável ambiental na formulação das políticas públicas; Desenvolver trabalhos de proteção e recuperação de ambientes degradados; Promover a proteção de ecossistemas e espécimes ameaçados; Desenvolver trabalhos de educação ambiental e pesquisa científica; Desenvolver estudos e pesquisas, bem como implantar diagnósticos e soluções, para uso racional de recursos energéticos, naturais e econômicos;



Na área da Cultura: deverá a Associação Projeto Renascer promover e apoiar ações que visem a preservar os valores artísticos e a criar condições para que as manifestações artístico - culturais encontrem espaço e ressonância; preservação e difusão do patrimônio científico, cultural e histórico; desenvolvimento de projetos e programas que terão como objeto e divulgação cultural, promoção de eventos e manifestações culturais, shows, teatros, exposições, feiras e outros eventos que façam parte da cultura, em especial àquelas pessoas em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes, jovens e idosos;

Na área do Turismo: deverá a Associação Projeto Renascer elaborar, implantar e executar programas e projetos para desenvolvimento turístico em todo o território nacional, promoção, produção, feiras, shows, exposições, projetos, publicidade, marketing, campanhas, consultorias, pesquisas e ações sociais;

Na área do Esporte e Lazer: deverá a Associação Projeto Renascer promover recreação, educação física e outras formas educativas, para pessoas em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes, jovens e idosos, por meio de exposições palestras, cursos e competições desportivas, com prática do desporto comunitária, sob todas as formas competitivas, principalmente aquelas constantes dos calendários e programas oficiais, comandadas pelas Ligas, Federações especializadas, Confederações, Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Organizador da Copa do Mundo, Conselho Nacional de Desportos, Diretoria de Esportes Estaduais e demais órgãos governamentais,

Na área da Inclusão Digital: deverá a Associação Projeto Renascer incentivar a inclusão digital de modo a melhorar a qualidade de vida e a inclusão social que essa ação produz; E entende que para esse objetivo é preciso fomentar, divulgar e desenvolver projetos que resultem em identificar e congregar, para defesa de seus interesses, as empresas que se dediquem ao oferecimento do acesso compartilhado à internet e tecnologia, incluindo, mas não se limitando ao segmento de Lan Houses, Cyber Cafés, Cyber Games, EICs, e- Conveniência, tele- centros, ou outras lojas de acesso e comunicação, para difusão social da informação em benefício das comunidades onde estão inseridos esses centros de inclusão digital, sendo esse fator gerador de direito ao acesso democrático à informação, contribuindo, desta forma, para o



desenvolvimento da sociedade de forma geral, em especial àquelas em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes, jovens e idosos;

Na área de Educação: deverá a Associação Projeto Renascer atuar prioritariamente nas áreas de alfabetização, de capacitação técnica, de qualificação profissional, de treinamento, em promoção de seminários, veículos de informação como jornais e informativos, palestras e workshops, podendo criar escolas de todos os graus, de modo a possibilitar à sua população o ingresso na vida universitária, trabalhar em projetos para crianças, adolescentes e jovens, em especial àquelas em situação de vulnerabilidade social;

Na área da Saúde: deverá a Associação Projeto Renascer atuar prioritariamente nas áreas de nutrição, na área da saúde bucal, na área da saúde preventiva e assistência médica às gestantes, às crianças e aos idosos e carentes de recurso, divulgando preceitos elementares de higiene e puericultura;

Na área Social: deverá a Associação Projeto Renascer promover execução e gerenciamento de convênios e contratos com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas; Promover o desenvolvimento sócio econômico de municípios, Estados e União, gerenciando, supervisionando, planejando e executando serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e atividades (em conformidade a Política Pública de Assistência Social, de acordo com a Lei 8.742/1993) que favoreçam a criação de empregos, gerem rendas e atendam às necessidades básicas da população, em especial àquelas em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes, jovens e idosos, distribuir roupas, agasalhos, calçados e moradias aos carentes de recursos, promover também proteção e assistência geral aos menores carentes, não podendo este contribuir com nenhum valor financeiro. Promover a integração regional, com informações de interesse da comunidade, divulgar e incentivar talentos artísticos, criação de auto-sustentação à população de baixa renda, incentivo às entidades congêneres, sem finalidades lucrativas ou filantrópicas, associações de bairro, enfim à melhoria de vida e cultura em ações altruístas e de cunho eminentemente social.



Art. 3º. Para a consecução de suas finalidades, a Associação Projeto Renascer poderá ainda sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos, tais como:

I - criação de outras associações em outras regiões do país e do exterior, inclusive através de mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais, nacionais e internacionais;

II - execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;

III - promoção da geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e ou econômica;

IV- fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção de arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

V - promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

VI – execução de serviço de transmissão comunitária, com a finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de acordo com a legislação específica;

VII – promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

VIII – promoção gratuita da educação e da saúde incluindo a prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de drogas;



IX – preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

X – promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;

XI – experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XII – promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate de todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil, recuperação social do preso;

XIII – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XIV – pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, educacional, científico e técnico.

XV – promover a dinâmica produtiva dos setores de habitação, educação, saneamento, alimentação, transporte e todos os aspectos dos interesses públicos especialmente conflitantes a nível nacional.

XVI – tem por objetivos promover ações que contribuam para a garantia do direito ao transporte público de qualidade, à cidadania no trânsito e a mobilidade urbana sustentável, estudos e difusão de conhecimento especializado sobre questões referentes à mobilidade urbana, transporte, trânsito e saúde, abrangendo as dimensões técnico-científicas, políticas, sociais, culturais, econômicas, ambientais e urbanísticas, incluídas ações de pesquisa, preservação e comunicação.

XVII – promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das Organizações da Sociedade Civil Organizada;

XVIII - coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental, garantir a execução da política ambiental e de gestão de recursos hídricos, desenvolver atividades informativas e educativas, relacionadas aos problemas ambientais, estabelecer a cooperação técnica, financeira e institucional com organismos internacionais e estrangeiros, visando a proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável;



XIX – experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, emprego e renda;

XX – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas acima;

XXI – promoção e realização de seminários, conferências, cursos, debates, palestras, festas, eventos, congressos, convênios e acordos relacionados aos objetivos institucionais desta organização;

XXII – desenvolvimento de atividades culturais, econômicas e sociais voltadas à melhoria da qualidade de vida e promoção do bem-estar social;

XXIII – promover a reabilitação física e psicossocial; proporcionar a reintegração sócio- familiar dos deficientes físicos; Desenvolver estudos e pesquisas na área de reabilitação; Produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos; Promover fóruns de articulação e consultoria para organizações da sociedade civil; Contribuir para a redução de problemas sociais e psicológicos dos deficientes físicos; Atender prioritariamente a população de baixa renda, portadora de deficiência física.

XXIV – concepção, execução e gerenciamento de projetos, próprios ou de terceiros relacionados aos objetivos institucionais desta organização;

XXV – fomento a elaboração e implementação de ações governamentais (projetos, programas, planos);

XXVI – promoção e estímulo a qualificação e ao aperfeiçoamento de mão-de-obra profissional como instrumento de combate ao desemprego;

XXVII – Captação de recursos visando à concessão de bolsas de estudos para alunos carentes de bom desempenho acadêmico;

XXVIII – desenvolvimento e execução de projetos visando à defesa e a preservação do meio ambiente;

XXIX – desenvolvimento de atividades culturais, econômicas e sociais voltadas à melhoria da qualidade de vida e promoção do bem-estar da população;

XXX – estabelecimento de contratos de parcerias com União, Estados e Municípios bem como Universidades e entidades privadas visando à captação



de recursos técnicos, financeiros e materiais para desenvolvimento de atividades de gestão e implantação de projetos;

XXXI – execução, promoção, apoio, divulgação e desenvolvimento de processos de melhoria contínua dos modelos de software e serviços correlatos;

XXXII – participação de Licitações em todo o território nacional;

XXXIII - construção, manutenção, fiscalização, supervisão, inspeção e gerenciamento de bens e serviços públicos;

XXXIV– identificação de fontes e captação de recursos que possam contribuir para o custeio das ações desta Organização;

XXXV – estímulo, formação e desenvolvimento de projetos para Consórcios Municipais nas áreas de educação, infraestrutura, meio ambiente, desenvolvimento econômico, informação e serviços sociais, visando a integração regional e o estímulo ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental;

XXXVI – promoção e estímulo à qualificação e ao aperfeiçoamento de mão de obra profissional como instrumento de combate ao desemprego;

XXXVII – promoção e fomento da cultura, esporte, lazer e turismo;

XXXVIII - promoção de direitos estabelecidos e construção de novos direitos;

XXXIX– concentrar esforços em políticas públicas para desenvolver o turismo brasileiro, procurando incentivar o deslocamento interno, desenvolvendo infraestrutura turística e capacitando mão de obra para o setor, além de aumentar consideravelmente a divulgação do país no exterior.

XL – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

XLI - promover atividades turísticas que utilizam, de forma sustentável, o patrimônio natural, cultural, incentivar a sua conservação em busca da formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações envolvidas.

XLII - elaborar, desenvolver e promover ações nas áreas jurídica, científica e tecnológica em convênio com o poder público e privado para desenvolver projetos e ações diretos ou indiretamente com a consequente contratação de pessoal para esse fim.



XLIII - elaborar, desenvolver o planejamento de projetos voltados para a mobilização social, buscando a melhoria da qualidade de vida.

XLIV - desenvolver ações que contribuam para a conservação, preservação e melhoria da qualidade ambiental no Brasil, em todos os níveis, e em qualquer área do território nacional, mobilizar recursos financeiros, humanos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades,

XLV – tem por finalidades valorizar a especialização na área de trânsito, promovendo uma maior interação entre os profissionais do setor e a sua representatividade junto aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estudos e pesquisas; desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos para órgãos públicos e entidades da iniciativa privada mediante cooperação e prestação de serviços na área de consultoria, análise, planeja e execução de projetos que visem otimizar a fluidez de um trânsito seguro; pesquisas científicas e atividade cultural em prol de toda a coletividade.

Art. 4º A Associação Projeto Renascer observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, para aplicação de recursos e gestão de bens públicos e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º A Associação Projeto Renascer poderá promover e executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Assistência Social, nos termos do disposto da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; priorizando a Assistência Social, promovendo condições para melhorias comunitárias, e as oportunidades de acessos necessários ao Desenvolvimento de Cidadania Humana e Social.

Art. 6º A Associação Projeto Renascer, não distribui, sob qualquer hipótese, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante



o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 7º - A Associação Projeto Renascer dedicará às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas e planos de ações por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e aos órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 8º - A Associação Projeto Renascer disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, Regimento Interno, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 9º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Projeto Renascer se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II — Dos Associados

Art. 10º . A Associação Projeto Renascer é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, que manifestem interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.

Art. 11º . A Admissão de associados se dará através da apresentação formal, por dois membros do quadro associativo, sejam fundadores ou contribuintes, e que estejam inscritos no grupo amigos da associação, e em dia com suas obrigações sociais.

Art. 12º . A Demissão a pedido do associado do quadro associativo: deverá ser apresentada formalmente para a diretoria executiva, protocolada na secretaria da associação, seguida do termo de desligamento.



Art. 13º . A Exclusão do associado do quadro associativo se dará quando sua conduta moral associativa ou publica, se comprove inconveniente a Associação ou que nela tenha ingressado, também, comprovadamente, com evidente propósito de desvirtuar suas finalidades sociais e filosóficas, e para tanto a diretoria abra inquérito administrativo conforme previsto em regimento interno, concedendo direito de defesa e recurso à Assembleia Geral, que referendara a justa causa, pela maioria absoluta dos presentes e especialmente, convocada para este fim.

Art. 14º . Os associados da Associação Projeto Renascer serão distribuídos nas seguintes categorias de associados:

Associados Fundadores são aqueles que participaram da Assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata de fundação;

Associados Efetivos são pessoas físicas que venham a ser indicadas e aprovadas pela Diretoria, podendo ser votadas para cargos eletivos;

Associados Beneméritos são aqueles que prestaram serviços ao IBD sendo os mesmos indicados espontaneamente pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

Art. 15º . São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- A) Os associados Fundadores e Efetivos podem candidatar-se a cargos eletivos;
- B) Tomar parte das Assembleias Gerais;
- C) Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação Projeto Renascer
- D) Participar das Assembleias Gerais;
- E) Indicar novos associados,

Art. 16º . São deveres dos associados:

- A) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;



- B) Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- C) Zelar pelo bom nome da Associação Projeto Renascer;
- D) Participar das atividades da Associação Projeto Renascer;

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição,

Capítulo III — Da Administração

Art. 17º . A administração da Associação Projeto Renascer é exercida por uma diretoria composta de 04 (quatro) membros, eleitos para um Mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, cujos cargos ou funções não são remunerados.

Art. 18º . São órgãos da Associação Projeto Renascer.

- A) ASSEMBLEIA GERAL composta por todos os membros;
- B) CONSELHO FISCAL composto de 03 Membros;
- C) DIRETORIA composta de 04 membros que dividirão entre si as ações administrativas, políticas, econômicas, e sociais, da Associação Projeto Renascer assim composta;

Art. 19º . A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoa em decorrência da participação nos processos decisórios e atividades da respectiva pessoa jurídica.

Art. 20º . A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Financeiro.

Art. 21º . Compete à Diretoria:

- A) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;



- B) Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- C) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- D) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- E) Contratar e demitir funcionários;
- F) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Parágrafo Único - A Diretoria se reunirá uma vez por mês ou sempre que necessário.

Art. 22º . Compete ao Presidente:

- A) Representar a Associação Projeto Renascer judicial e extrajudicialmente;
- B) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as Ordens Normativas da Assembleia Geral;
- C) Presidir a Assembleia Geral;
- D) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- E) Solicitar e autorizar a aquisição de bens e serviços;
- F) Assinar contratos, convênios e protocolos;
- G) Assinar quaisquer documentos relativos às operações da Associação Projeto Renascer.
- H) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Instituição.
- I) Efetuar os pagamentos e assinar junto com o Financeiro, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá todas as competências acima relacionadas.



1

Art. 23º . Compete ao Vice-Presidente:

- A) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- B) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- C) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º. Compete ao Secretário:

- A) Redigir, lavrar e assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias gerais;
- B) Manter em ordem a lista de presenças e o livro de atas,
- C) Secretariar e elaborar atas das reuniões, cuidar e dirigir os serviços da secretaria.
- D) Manter em dia o arquivo da Associação Projeto Renascer.
- E) Acompanhar os desenvolvimentos e procedimentos administrativos diários da entidade.
- F) Representar a associação em eventos, campanhas e reuniões e demais atividades.
- G) Publicar todas as notícias das atividades, atos e ações da Associação.
- H) Praticar os atos de administração relativos ao pessoal em situação de mobilidade especial que lhe seja afeto e assegurar a articulação com a entidade gestora da mobilidade, nos termos legais;
- I) Praticar atos de administração não contidos na competência de outros órgãos;
- J) Assessorar diretamente o Presidente no exercício de suas funções administrativas e financeiras;
- L) Assessorar à Diretoria Executiva em todos os seus atos, com formulação e das documentações necessárias, com produção e obtenção de informações desenvolvimento de atos e ações para o bom andamento da gestão administrativa da Associação Projeto Renascer.

Art. 25º . Compete ao Financeiro:



- A) Executar os serviços gerais da tesouraria.
- B) Ter sob depósito em conta corrente os bens e valores da Associação Projeto Renascer.
- C) Efetuar os pagamentos e assinar junto com o presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira.
- D) Promover a arrecadação e receitas, observando as determinações legais e fiscais;
- E) Apresentar os balancetes nas reuniões da diretoria.
- F) Apresentar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro, com demonstração das receitas e despesas, para serem aprovadas pela Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, para posterior publicação.
- G) Arrecadar, depositar e fazer a contabilidade das finanças da Associação Projeto Renascer,
- H) Autorizar as despesas comuns de expediente, rubricando os respectivos comprovantes;
- I) Acompanhar, fiscalizar e orientar os projetos coligados aos objetivos sociais da Associação Projeto Renascer.

Art. 26º . A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 27º . Compete à Assembleia Geral:

- A) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- B) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- C) Decidir sobre a extinção da Instituição;
- D) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- E) Aprovar o regimento Interno;



- F) Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- G) Aprovar as contas;
- H) Destituir os administradores;
- I) Conceder título de associado Benemérito por proposta da Diretoria,

Art. 28º . A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- A) Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- B) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- C) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 29º . A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- A) Pela Diretoria;
- B) Pelo Conselho Fiscal;
- C) Por requerimento de dois terços de seus associados quites com as obrigações sociais.

Art. 30º . A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 31º . O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.



Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato Diretoria.

Art. 32º . Compete ao Conselho Fiscal:

- A) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- B) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- C) Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- D) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- E) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV Do Patrimônio, Receita e Despesa.

Art. 33º . O patrimônio da Associação Projeto Renascer será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, aeronaves, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 34º . No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/2014 e da Lei 13.204/2015, para entidade congênere registrada no CMAS ou a uma entidade de utilidade pública, com o mesmo objetivo social, ou na falta desta, à União e ao Estado de Minas Gerais na proporção dos recursos por eles aplicados.

Art. 35º. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 13.019/2014 e da Lei 13.204/2015, os acervos



patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perduraram aquelas qualificações, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das mesmas leis, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou na falta desta, à União e ao Estado de Minas Gerais na proporção dos recursos por eles aplicados.

Art. 36º . Compreende-se como RECEITA:

- A) Termo de Parceria, Convênios e Contratos com o poder público para financiamento de projetos na área de atuação;
- B) Dotações ou subvenções eventuais recebidas diretamente da União, Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração Direta ou Indireta;
- C) Renda proveniente do exercício de suas atividades;
- D) Contratos, convênios, subvenções, doações e auxílios de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- E) Contribuição dos associados;
- F) Legados, heranças e doações de qualquer natureza, recebidas;
- G) Recebimento de direitos autorais;
- H) Outras receitas eventuais.

Art. 37º . Compreendem como DESPESAS, todo gasto autorizado pela Diretoria e destinado a cobrir os gastos de manutenção, encargos, serviços de terceiros, aquisição de bens e valores, despesas de viagens de seus membros, representações diversas, auxílios etc.

Art. 38º . A Associação Projeto Renascer promoverá as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações podendo aceitar auxílios, doações e contribuições materiais, humanos e financeiros, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que



não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco sua independência

Capítulo V — Da Prestação de contas.

Art. 39º . A prestação de contas da Associação Projeto Renascer observará as seguintes normas:

- A) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- B) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- C) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- D) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto será feita, conforme determinam o Art. 73 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais e o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI — Das Disposições Gerais.

Art. 40º . A Associação Projeto Renascer será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

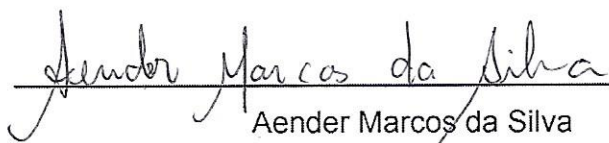
Art. 41º . O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



A handwritten signature in blue ink, located to the right of the official stamps.

Art. 42º . Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 43º . O presente estatuto, VOTADO E APROVADO em Assembleia Geral realizada em 02 de fevereiro de 2024, às dezenove horas, na rua Sabonete 55, bairro Mangueiras, Sabará, Minas Gerais, CEP:34.516-118, subscrito e referendado pela Assembleia Geral.


Aender Marcos da Silva
Presidente


Hamilton Luiz Alves
Advogado
OAB 114828

